

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

## LEV TERMOPLÁSTICOS LTDA

### SUMÁRIO

1	OBJETIVO .....	3
2	APLICAÇÃO .....	3
3	NOSSA HISTÓRIA .....	3
4	NOSSO NEGÓCIO .....	3
5	NOSSA MISSÃO .....	4
6	NOSSA VISÃO .....	4
7	NOSSOS VALORES – UM JEITO LEV DE SER.....	5
8	ORIENTAÇÕES DE CONDUTA .....	6
8.1	Ações discriminatórias .....	6
8.2	Uso de álcool, drogas e armas.....	6
8.3	Relações com parceiros de negócio .....	7
8.4	Recebimento/oferta de brindes .....	8
8.5	Fraude, suborno e corrupção .....	8
8.6	Relações com autoridades e órgãos governamentais.....	8
8.7	Relações com os Acionistas e os Investidores .....	8
8.8	Relações com a imprensa.....	9
8.9	Responsabilidade social.....	9
8.10	Meio ambiente.....	9
8.11	Saúde e segurança .....	10
8.12	Liberdade de associação .....	10
8.13	Uso do patrimônio .....	10
8.14	Uso da informação/confidencialidade.....	11

8.15	Atividades paralelas .....	11
8.16	Atividades estranhas aos interesses e negócios da LEV .....	12
8.17	Parentes e relacionamentos afetivos .....	12
8.18	Situações potencialmente conflitantes .....	13
9	CANAL DE DENÚNCIA (será adequado no site) .....	13
10	GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL.....	14
11	ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO .....	14
12	DIVERSOS .....	15
13	PALAVRA DA DIRETORIA .....	15

## **1 OBJETIVO**

Estabelecer os padrões de comportamento e conduta ética, a cultura de integridade e as formas de agir de acordo com a missão, visão, valores e objetivos da LEV Termoplásticos LTDA. O presente Código de Ética e Conduta visa aperfeiçoar e alinhar as relações entre a LEV Termoplásticos LTDA e as partes interessadas. Definimos como partes interessadas os colaboradores, acionistas, fornecedores, clientes, setor público, concorrentes, comunidade local e mídia.

## **2 APLICAÇÃO**

As regras contidas neste Código de Ética e Conduta, assim como as demais políticas e normas da LEV Termoplásticos LTDA, bem como as leis e os regulamentos das localidades onde atuamos devem ser compreendidas e respeitadas por colaboradores, membros da administração, de comitês, estagiários, aprendizes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer terceiro que atue em nome da LEV Termoplásticos LTDA.

## **3 NOSSA HISTÓRIA**

A LEV é mais que uma empresa de termoplásticos. Somos inovação, qualidade, potência, transparência. Nascemos do sonho conjunto dos amigos Anselmo Martins de Almeida e Geraldo Célio Coelho, empresários tradicionais do setor calçadista, que enxergaram a dificuldade das empresas em atender o mercado, com deficiências evidentes na capacidade de entrega e atendimento especializado.

Precisávamos de uma cidade estratégica que tornaria possível não só o projeto, mas nossa maneira de ver o mundo. Com seu jeitinho acolhedor e abertura para expansão, fomos conquistados pela cidade de Pará de Minas e, em 01 de setembro de 2003, o sonho se tornou realidade.

Nossa tão esperada primeira máquina extrusora, voltada para produção de compostos de TR (Thermoplastic Rubber ou borracha termoplástica) chegou trazendo muita esperança em dezembro de 2003. As matérias primas para começar a produção também e, em fevereiro de 2004, começamos a realizar testes para diversos produtos, buscando sempre conquistar o máximo em qualidade. O sucesso foi tão grande que, já no primeiro semestre do mesmo ano, compramos uma nova extrusora para ampliar a capacidade de produção.

Ansiávamos por um espaço moderno, confortável e seguro onde toda equipe conseguisse desenvolver os compostos com agilidade e qualidade. Por isso, em 2005, iniciamos o projeto da sede própria e, no ano seguinte, nos instalamos e fizemos desses 40.000 m<sup>2</sup> nossa casa.

Inovação faz parte do nosso DNA, por isso, em 2011, investimos no que viria a ser nossa principal linha de produtos: termoplásticos PVC. Crescemos e o “jeito LEV de ser” se tornou referência em qualidade, potência e inovação. São quase 20 anos desenvolvendo soluções para as mais diversas necessidades, segmentos a partir dos compostos de PVC e TR. Ao aliar experiência e tecnologia, trabalho em equipe e coragem para inovar, a LEV supera os desafios de seu tempo e ambiciona ser a mais ágil empresa do setor de compostos termoplásticos brasileiro.

#### **4 NOSSO NEGÓCIO**

Soluções em compostos termoplásticos.

#### **5 NOSSA MISSÃO**

Com nossas soluções em compostos termoplásticos, gerar satisfação e resultados para nossos clientes, colaboradores, acionistas e sociedade.

#### **6 NOSSA VISÃO**

Ser reconhecida pela paixão e competitividade na inovação em soluções termoplásticas, encantando com seu jeito LEV de ser!

## **7 NOSSOS VALORES – UM JEITO LEV DE SER**

A LEV busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos, orientando-se por um conjunto de valores éticos e morais. Todos os colaboradores são responsáveis pela disseminação desses valores. Entendemos que esse é o nosso Jeito LEV de Ser. São princípios e valores fundamentais para a LEV:

### **1. Fazer juntos**

Juntos somos mais fortes.

### **2. Fazer diferente e melhor**

Paixão por aprender e desenvolver produtos e processos melhores.

### **3. Ser competente**

Cumprir a Missão e alcançar os resultados da forma mais simples.

### **4. Ser humilde**

Manter atitude humana, empática e positiva.

### **5. Ser honesto**

Honrar a verdade.

### **6. Ser humano**

Valorizar todas as pessoas e o desenvolvimento de suas potencialidades.

### **7. Acreditar em algo maior**

Agir para além do imediato com a compreensão que existe algo maior.

### **8. Cumprir os compromissos**

Responsabilidade de todos em cumprir o acordado e o exigido.

## **8 ORIENTAÇÕES DE CONDUTA**

As condutas que se seguem são compromissos mútuos, estabelecidos entre a LEV e seus colaboradores, e buscam orientar as práticas profissionais ou mesmo esclarecer situações que possam gerar conflitos nas relações internas e externas da LEV.

Os temas selecionados, que certamente não esgotam todas as situações, foram considerados prioritários para compor o Código de Ética e Conduta da LEV, de forma a contribuir para sua gestão ética e sustentável.

### **8.1 Ações discriminatórias**

8.1.1. São práticas não toleradas, por parte de qualquer colaborador da LEV:

- a) Qualquer conduta que possa ser caracterizada como discriminatória em função de etnia, raça, nacionalidade, cor, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idioma, deficiência, necessidades especiais, crença religiosa, convicção política, origem social, aparência ou qualquer outra condição;
- b) Qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio moral ou sexual, ofensa, hostilidade, exposição ao ridículo, intimidação ou humilhação;
- c) Realizar qualquer tipo de propaganda política ou manifestação religiosa, nas dependências da LEV ou fora, em nome da empresa.

### **8.2 Uso de álcool, drogas e armas**

- a) A LEV não permite ingressar, portar, consumir ou permanecer sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, em suas dependências ou fora em nome da Empresa.

b) O uso de cigarro ou similares, inclusive eletrônico, não é recomendado, sendo vedado nas áreas internas da empresa, nos termos da lei e das recomendações de segurança da LEV.

c) Não são permitidos o porte e a guarda de armas nas dependências da LEV, salvo para profissionais legalmente habilitados e expressamente autorizados pela administração.

### **8.3 Relações com parceiros de negócio**

8.3.1. Todos os relacionamentos com parceiros de negócio da LEV, tais como Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços, devem ser baseados em critérios técnicos e transparentes, conduzido de forma ética e respeitosa, promovendo um relacionamento duradouro e de confiança, atuando conforme os objetivos corporativos.

8.3.2. Os colaboradores que tiverem relacionamento de parentesco ou de interesse pessoal, com algum parceiro de negócios da LEV, não podem participar de qualquer decisão da empresa, nem utilizar as prerrogativas de seu cargo ou poder de influência, na condução de assuntos relacionados a esse parceiro.

8.3.3. Será considerada como conflitante com os interesses da LEV a utilização do seu nome para comprar mercadorias, contratar serviços, obter empréstimos, em caráter particular ou para terceiros, beneficiando-se de crédito ou descontos especiais concedidos à empresa.

8.3.4. Será considerado como conflitante com os interesses da LEV o recebimento de vantagens, tais como pagamentos, presentes, empréstimos, entretenimentos, viagens, emprego para parentes e favores de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas que sejam atuais ou potenciais parceiros de negócio da empresa.

8.3.5. Colaboradores que atuem em nome da LEV, que possuam qualquer tipo de relacionamento, incluindo parentesco, com pessoas vinculadas comercialmente à LEV, sejam elas Fornecedores, Investidores ou Parceiros, devem comunicar à Empresa, através do setor de Recursos Humanos, e declarar tal relacionamento, desde que tais colaboradores tenham poder de influência em decorrência de suas atividades na empresa.

#### **8.4 Recebimento/oferta de brindes**

8.4.1. A prática de troca de brindes, serviços e presentes deve ser conduzida com cautela e transparência, para que não influencie ou pareça influenciar decisões empresariais.

8.4.2. Não será considerado conflito de interesses o recebimento ou oferta, por colaborador interno e pessoas de seu relacionamento, de brindes não monetários, com valor de mercado equivalente a até 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente, a cada ano-calendário.

8.4.2.1. Brindes, serviços ou presentes excedentes a esse valor deverão ser devolvidos ou, na impossibilidade, encaminhados ao setor de Recursos Humanos, que definirá a sua destinação final junto ao Diretoria.

#### **8.5 Fraude, suborno e corrupção**

8.5.1. A LEV possui Política de Combate à Corrupção e ao Suborno disponível em seu site. (Será elaborada e disponibilizada no site)

#### **8.6 Relações com autoridades e órgãos governamentais**

8.6.1. O relacionamento com autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta encontra-se previsto na Política de Combate à Corrupção e ao Suborno da Empresa, disponível em nosso site.

#### **8.7 Relações com os Acionistas e os Investidores**



8.7.1. O relacionamento da LEV com os seus acionistas e investidores deve ser baseado na comunicação precisa, transparente, isonômica e oportuna de informações relevantes, que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Empresa, obedecendo aos procedimentos legais aplicáveis.

## **8.8 Relações com a imprensa**

8.8.1. O relacionamento da LEV com órgãos da imprensa deve ser realizado apenas por colaboradores internos autorizados, respeitando os limites da Política de divulgação da Empresa, disponível em nosso site. (Será elaborada e disponibilizada no site)

## **8.9 Responsabilidade social**

8.9.1. É princípio da LEV agir com responsabilidade social junto às comunidades em que atua, além de seus colaboradores estabelecerem um bom relacionamento, devendo respeitar os interesses dessas comunidades e do país, contribuindo para o seu desenvolvimento.

8.9.2. A LEV cumpre com as leis laborais, apoiando os direitos humanos fundamentais para todos os povos.

8.9.3. A LEV condena todas as formas de trabalho infantil, escravo, bem como tráfico humano e exploração comercial, incluindo a exploração sexual de homens, mulheres e crianças, tendo o compromisso total em todos os mercados nos quais opera de proteger indivíduos de todas as formas de abuso e exploração.

## **8.10 Meio ambiente**

8.10.1. Os colaboradores devem, no exercício de suas atribuições, ter compromisso com a preservação do meio ambiente e com a adoção de ações que busquem melhorar a qualidade de vida do ser humano.

8.10.2. Todos os negócios da LEV devem ser conduzidos em total conformidade com a legislação ambiental, com a busca de aperfeiçoamento nos seus processos operacionais, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável.

### **8.11 Saúde e segurança**

8.11.1. A LEV zela pela saúde e segurança do trabalho em suas atividades e nas relações de trabalho. Os colaboradores devem respeitar às políticas e as normas de segurança e saúde direcionadas para cada área e função.

8.11.2. Os colaboradores que identificarem qualquer situação que ameace a sua integridade física, de colegas ou de terceiros, no ambiente de trabalho, deverão comunicar imediatamente o gestor e a área de Segurança do Trabalho.

### **8.12 Liberdade de associação**

8.12.1. A LEV reconhece e respeita o direito de livre associação, inclusive em sindicatos, associações, entidades de classe, partidos políticos ou quaisquer outras entidades constituídas, desde que exercida com responsabilidade e ética, dentro dos limites legais.

8.12.2. A LEV garante a proteção e a não discriminação aos representantes dos trabalhadores junto aos sindicatos.

### **8.13 Uso do patrimônio**

8.13.1. O colaborador é responsável pela preservação e cuidado no trato com os recursos e bens da LEV, sejam eles financeiros, materiais ou intelectuais, de mobiliário, equipamento ou infraestrutura, devendo zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para a execução de suas atividades, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

8.13.2. O patrimônio não pode ser utilizado para a obtenção de vantagens pessoais nem fornecido a terceiros, para qualquer fim, salvo os dispositivos de contrato celebrados em conformidade com as normas internas.

#### **8.14 Uso da informação/confidencialidade**

8.14.1. Os colaboradores devem, em suas ações dentro e fora do ambiente corporativo, proteger a propriedade intelectual da LEV, que inclui suas marcas, patentes, demais bens intangíveis, tecnologia e outras informações. Dessa forma, não podem usar indevidamente ou divulgar a terceiros quaisquer informações consideradas confidenciais da empresa, incluindo, mas não se limitando a, procedimentos administrativos, informações sobre colaboradores internos, fornecedores e clientes, incluindo inativos, projetos de engenharia, informações comerciais e financeiras, atos societários, contratos, processos e outras informações designadas como “confidenciais”, fazendo uso delas com a finalidade exclusiva de assistir a LEV no cumprimento de suas atividades. Excepcionalmente, tais informações poderão ser divulgadas mediante a autorização expressa da Diretoria.

#### **8.15 Atividades paralelas**

8.15.1. Fica vedado aos empregados da LEV exercer atividades profissionais extravínculo contratual de trabalho com a Empresa, remuneradas ou não, em situações de conflito de interesses, tais como aquelas que:

- a) concorram, direta ou indiretamente, com as atividades ou interesses da Empresa;
- b) tenham qualquer relação com atuais ou potenciais parceiros de negócios da Empresa;
- c) façam uso de recursos da Empresa e sejam exercidas durante a jornada de trabalho;

d) prejudiquem o desempenho eficiente de suas atividades na LEV; e

e) contrariem o disposto neste Código.

### **8.16 Atividades estranhas aos interesses e negócios da LEV**

8.16.1. Fica vedado aos empregados exercer atividades estranhas aos interesses e negócios da LEV, remuneradas ou não, em suas dependências, tais como:

a) venda, propaganda e divulgação de produtos, serviços e atividades de caráter comercial, religioso, político, de classe, realização de sorteios e práticas de jogos em geral;

b) circulação de listas ou venda de rifas para a arrecadação de fundos para quaisquer fins, exceto mediante aprovação do setor de Recursos Humanos;

c) afixação ou distribuição de cartazes e/ou comunicações escritas não relacionadas com os negócios da Empresa, exceto mediante aprovação do setor Recursos Humanos;

d) a circulação de abaixo-assinados para quaisquer fins;

e) a utilização do endereço da Empresa para recebimento de correspondência particular.

### **8.17 Parentes e relacionamentos afetivos**

8.17.1. Fica vedado a colaboradores que seus familiares trabalhem em posição de reporte direto ou indireto no mesmo departamento.

8.17.2. Para fins do presente Código, são considerados familiares: cônjuge, companheiro(a), namorado(a), pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a), enteado(a), sogro(a), genro, nora, irmão(ã), cunhado(a), avô(ó), neto(a), tio(a), sobrinho(a), sogro(a) de irmão(ã), primo(a), entre outros.

8.17.3. Fica vedado ao colaborador influenciar ou participar de decisões de recrutamento e seleção, promoção, avaliação e transferência, envolvendo um familiar.

## **8.18 Situações potencialmente conflitantes**

8.18.1. Toda e qualquer situação pessoal, já existente ou que se pretenda desenvolver, que possa ser caracterizada, potencialmente, como conflito de interesses, deverá ser revelada à LEV, pelo colaborador.

8.18.2. A LEV, através da Auditoria Interna, dará o tratamento adequado ao assunto.

8.18.3. Em caso de potencial conflito de interesses, o colaborador potencialmente conflitado não poderá ser envolvido no tratamento do assunto, observando-se que, caso seja administrador ou membro de comitê, deverá se abster de decidir sobre o assunto.

## **9 CANAL DE DENÚNCIA (será adequado no site)**

9.1. Os Colaboradores da LEV que tenham conhecimento de quaisquer situações, atos, fatos ou práticas que violem o disposto neste Código, nas políticas, legislação ou regulamentações aplicáveis à LEV, deverão comunicá-los por meio do Canal de Denúncia, disponível no site da LEV: “Contato”.

9.2. O Canal de Denúncia da LEV possibilita a comunicação transparente e anônima, bem como assegura o tratamento imparcial e sigiloso. As denúncias realizadas no canal serão analisadas pelo setor de Recursos Humanos, que dará o tratamento adequado a cada caso, garantindo o sigilo e a preservação da identidade do denunciante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

## **10 GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL**

10.1. Compete aos colaboradores a aplicação e cumprimento das normas constantes deste Código de Ética e Conduta Empresarial, devendo zelar pela sua observância.

10.2. Violações a este Código e às demais políticas e normas da LEV sujeitam os infratores a consequências, que incluem advertência verbal ou escrita, suspensão, demissão sem justa causa ou com justa causa, notificação e até rescisão contratual para pessoas jurídicas.

10.3. As medidas disciplinares serão aplicadas considerando o tipo de violação e sua gravidade.

## **11 ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

11.1. Auditoria Interna, Departamento Jurídico e Comitê Executivo de Ética.

11.2. Cabe à Auditoria Interna monitorar o cumprimento do Código de Ética e Conduta Empresarial, assegurar o funcionamento do Canal de Denúncia, bem como o recebimento e tratamento das ocorrências, junto ao Comitê Executivo de Ética, com sigilo e garantia de anonimato, quando aplicável.

11.3. O departamento de Recursos Humanos, em conjunto com o Jurídico, será responsável por propor, juntamente com a Auditoria Interna, ao Comitê Executivo de Ética, recomendações para aperfeiçoamento do Código de Ética e Conduta Empresarial, visando à permanente atualização.

11.4. Cabe ao Comitê, com imparcialidade, estabelecer critérios para o tratamento de situações não previstas no Código, dirimir situações controversas, equacionar dilemas éticos e garantir uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares.

## **12 DIVERSOS**

12.1. A LEV reserva-se o direito de modificar e revisar quaisquer políticas e normas em vigor sem aviso prévio, sem necessariamente realizar alterações ao Código.

12.2. Caso o conteúdo deste Código entre em conflito com quaisquer leis nacionais dos países em que a LEV opera, deve-se entender que os requisitos legais prevalecem sobre os requisitos constantes neste Código.

12.3. Periodicamente, será realizado treinamento aos empregados da LEV sobre o Código de Ética e Conduta Empresarial e seu cumprimento.

## **13 PALAVRA DA DIRETORIA**

A LEV Termoplásticos Ltda atua com os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos, baseado por valores éticos e morais.

Todos os stakeholders da LEV Termoplásticos são responsáveis por propagar os valores que nos permeiam.

Nosso crescimento se dá por atitudes, decisões e ações realizadas diariamente, que devem estar sempre alinhadas com nosso Código de Ética e Conduta, bem como com os valores da Companhia.

Cordialmente,  
Cilmara Duarte Coelho Bento  
Diretora